



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 2.175/2000

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
AO PODER EXECUTIVO PARA
DESAPROPRIAÇÃO, POR
INTERESSE PÚBLICO ÁREA QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS” .**

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado desapropriar por interesse público, o terreno localizado na Chácara Recreio, Bairro Mapim, com área de 12.720.000 m² (doze mil, setecentos e vinte metros quadrados), de propriedade da Empresa Selva – Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., com os seguintes limites e dimensões: do marco 01 ao 02, segue com rumo magnético de 01º 00’ NW, e distância de 120,00m., confrontando com a Rua Venezuela e área remanescente; do marco 02 ao 03, segue com rumo magnético de 81º 45’14”NE, e distância de 97,00 m, confrontando com a Rua Paraguai; do marco 03 ao

04, segue com rumo magnético de 08° 32'01"SE, e distância de 120,00m., confrontando com área remanescente, do marco 04 ao 01, segue com rumo magnético de 81° 27'59"SW, e distância de 115,00m, confrontando com Manoel Cristo de Paula.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de documentação Orçamentária 03.07.02.2020 – 4210 – Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, cuja equipe técnica elabora a avaliação da área objeto desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 23 de maio de 2.000.


JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
Prefeito Municipal